CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ



"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 540

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Camara Municipal de Jacarei, dos seus inativos e pensionistas e da outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLI-VEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLU-ÇÃO:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e salário dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos seus inativos e pensionistas, ficam reajustados em 29,14% (vinte e nove vírgula catorze por cento), a partir de 1º de junho de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como aos seus inativos e pensionistas, u'a majoração de 3% (três por cento) sobre os salários recebidos em junho de 1.993, a título de recomposição salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.993.

ARTIGO 5º − Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 de junho de 1.993

EDRO DE SEIVEIRA LEITE